

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**, E O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. América do Sul, 2500-S, Bairro Parque dos Buritis, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato denominado **COOPERANTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] nesta municipalidade, e de outro lado a autarquia **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.377.043/0001-53, com sede na Rua Catuípe, nº 1889-E, Bairro Rio Verde, no Município de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato denominada **COOPERADA**, representado por seu Diretor, **Sr. MAURICIO SACENTI FOSSATTI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado [REDACTED] em Lucas do Rio Verde-MT, portador da C.I. RG nº [REDACTED] e CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica** mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem como objeto a cooperação técnica entre as partes para a elaboração de projetos de redes de abastecimento de água e redes coletoras de esgoto no município de Lucas do Rio Verde-MT, bem como projetos de Estações de Tratamento de Esgoto-EET, a serem realizados por servidores com registro profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

## **2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – O COOPERANTE** compromete-se a:

- a) licitar as obras relacionadas ao abastecimento de água e redes coletoras de esgoto no município de Lucas do Rio Verde-MT, bem como Estações de Tratamento de Esgoto-ETE, que sejam de sua responsabilidade após prévia definição com a Cooperada-SAAE;
- b) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desta cooperação;
- c) prestar demais serviços de apoio à COOPERADA, necessárias à realização das atividades previstas neste Termo.

### **II – A COOPERADA** compromete-se a:

- a) prestar todas as informações necessárias ao COOPERANTE para que seja alcançada a finalidade desta cooperação em toda sua extensão;
- b) disponibilizar profissionais devidamente inscritos no CREA, para executarem o objeto desta cooperação;
- c) arcar com o pagamento dos proventos, obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais de seu quadro de pessoal que auxiliarem nas atividades deste Termo;
- d) realizar o pagamento de todas as taxas relacionadas à execução dos projetos técnicos;
- e) fiscalizar conjuntamente com a Cooperante a execução desta cooperação.

## **3. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**3.1** O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferências de recursos financeiros entre os partícipes.

**3.2** As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**3.3** Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

## **4. CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**4.1** O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante aviso por escrito, a qualquer tempo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**4.2** No caso de denúncia ou da rescisão do Termo de Cooperação Técnica, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações originadas durante o período em que estiverem conveniadas, sem prejuízo da manutenção dos serviços essenciais.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente Termo de Cooperação Técnica estará vigente até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado ou alterado por acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COMPROMISSOS**

**6.1** Caberá aos partícipes estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus servidores, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E USO DAS INFORMAÇÕES**

**7.1** Os partícipes deverão guardar o sigilo das informações que lhe forem disponibilizadas em respeito às garantias constitucionais, sob pena de responsabilidade funcional, civil e criminal.

**7.2** O uso indevido das informações, objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, por quaisquer dos partícipes, implicará em responsabilidades, respondendo o partícipe que der causa por prejuízos porventura causados a terceiros.

## **8. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Fica assegurado ao **COOPERANTE**, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO**

**9.1** A execução deste Termo será mediante mútua cooperação, devendo os partícipes:

- I – realizar reuniões que possibilitem o desenvolvimento das atividades deste Termo;
- II – fornecer, reciprocamente, durante a execução deste Termo de Cooperação Técnica, todas as informações e dados necessários à sua consecução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

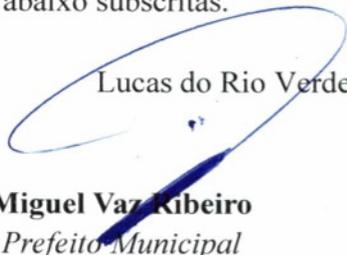
**10.1** Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação técnica com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

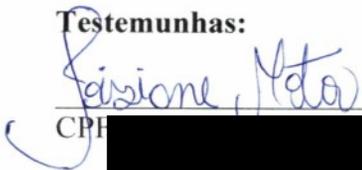
Lucas do Rio Verde-MT, 02 de maio de 2022.

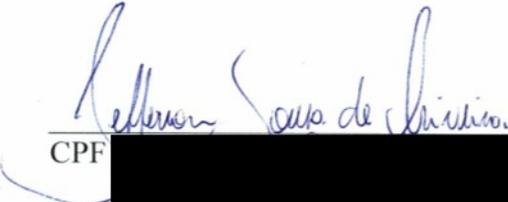
  
**Miguel Vaz Ribeiro**  
*Prefeito Municipal*  
COOPERANTE

  
**Mauricio Sacenti Fossatti**  
*Diretor Executivo do SAA/LRV*  
COOPERADA

  
**Alexandre Orbolato**  
*Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras*

**Testemunhas:**

  
CPF 

  
CPF 